



**Regional
Goiás**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
REGIONAL GOIÁS
UNIDADE ACADÊMICA ESPECIAL DE CIÊNCIAS HUMANAS**

**Comissão Eleitoral para Eleição de Chefe e Sub-Chefe da Unidade Acadêmica Especial
de Ciências Humanas da UFG – Regional Goiás
EDITAL UAECH N.º 01/2020**

**ELEIÇÃO CHEFE E SUB-CHEFE DA UNIDADE ACADÊMICA ESPECIAL DE CIÊNCIAS
HUMANAS – REGIONAL GOIÁS**

A Comissão Eleitoral definida pela Portaria 08/2020, homologada no Colegiado da Unidade Acadêmica Especial de Ciências Humanas (UAECH) no dia 20 de agosto de 2020, usando de suas atribuições e de acordo com a RESOLUÇÃO - CONSUNI nº 10/2017, de 10/03/2017, que estabelece NORMAS PARA ELEIÇÕES NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS que constitui parte integrante deste Edital, faz saber, pelo presente, que, no período de 01 de agosto de 2020 a 13 de agosto de 2020, estarão abertas as inscrições para eleição de chefe e sub-chefe da UAECH de acordo com Estatuto da UFG.

CRONOGRAMA

Calendário Data	Atividade
01/08/2020	Publicação do Edital da Consulta Pública
01 a 13/08/2020	Inscrição das Chapas
14/08/2020	Divulgação da Homologação da Inscrição das Chapas
14/08 a 15/08/2020	Recursos ao Resultado da Homologação das Inscrições
16/08/2020 a 30/09/2020	Período Dedicado à campanha das Chapas
02/10/2020	Eleições
02/10/2020	Resultado da apuração
03 a 05/10/2020	Período para interposição de recurso
05/10/2020	Divulgação do julgamento dos recursos
05/10/2020	Divulgação do Resultado Final da Consulta

1- DAS INSCRIÇÕES

1.1- Poderão se inscrever:

a) servidores docentes do quadro permanente da UFG, que estiverem no exercício de suas funções na Unidade Acadêmica Especial de Ciências Humanas da UFG da Regional Goiás, ficando excluídos aqueles que estejam afastados ou licenciados do cargo até o ato da inscrição.

1.2 - As inscrições serão feitas em formulário específico, que será disponibilizado online (<https://forms.gle/3oYc61Hq2nmDz9UV6>), devendo constar o nome do candidato a chefe e do sub-chefe no período de 01 de agosto de 2020 a 13 de agosto de 2020.

1.3 - O candidato que desejar ter sua foto associada ao seu nome no sistema SIGEleição, no dia da votação, deverá enviar à comissão eleitoral, através do e-mail uaech.goias@ufg.br, uma foto digital do rosto, no formato *JPEG, com resolução recomendada de 500 x 300 pixels, até o dia 14 de agosto de 2020.

1.4 – As homologações das inscrições serão publicadas no site da UAECH <https://uaech.goias.ufg.br/> e por e-mail no dia 14 de agosto de 2020. A cada chapa será atribuído um número de inscrição, sendo este sorteado pela Comissão Eleitoral.

1.5 – Os recursos às homologações deverão ser enviados para o e-mail uaech.goias@ufg.br até as 18 horas do dia 15 de agosto de 2020.

2- DOS ELEITORES E DOS VOTOS

2.1 - Poderão votar:

a) os servidores docentes do quadro permanente que estejam no efetivo exercício de suas funções na Unidade Acadêmica Especial de Ciências Humanas da UFG - Regional Goiás.

b) os servidores técnico-administrativos em educação do quadro permanente da UFG/Regional Goiás que estejam no efetivo exercício de suas funções na Unidade Acadêmica Especial de Ciências Humanas da UFG - Regional Goiás.

c) os discentes da Unidade Acadêmica Especial de Ciências Humanas da UFG - Regional Goiás.

2.2 - O eleitor que possua mais de um vínculo com a UFG terá que optar, até o dia 24 de agosto de 2020, para fins desta eleição, pelo vínculo que utilizará no pleito. Caso o eleitor não se manifeste serão aplicadas as regras estabelecidas nos §§ 1º a 5º do Art. 3º e parágrafo único do Art. 5º da Resolução - CONSUNI nº 18/2014.

2.3 - Para fins de determinação da condição de eleitor, serão considerados os dados dos vínculos com a UFG extraídos do sistema SIG no dia 01 de setembro de 2020.

3 - DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ELEIÇÃO ON LINE

3.1 - A eleição será realizada no dia 02 de outubro de 2020, das 9h às 21h, por meio do sistema on-line, denominado SIGEleição, cujo link estará disponível no portal da UAECH-UFG-Regional Goiás (<https://uaech.goias.ufg.br/>) e também será encaminhado via e-mail e SIGAA.

3.2 - O suporte técnico ao SIGEleição será de competência do Centro de Recursos Computacionais da UFG CERCOMP durante o período do processo eleitoral.

3.3 - A autenticação do eleitor no SIGEleição será realizada com login e senha, únicos e intransferíveis, usualmente utilizados para o acesso ao Sistema Integrado de Gestão da UFG.

3.4 - O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo SIGEleição, que não identificará em qual (is) candidato (s)(as) o(a) eleitor(a) votou.

4 - DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

- 4.1 - O SIGEleição será inicializado às 9h do dia 02 de outubro de 2020 e estará aberto à votação on-line, que terminará às 21h do mesmo dia com o fechamento do sistema;
- 4.2 - Para votar, o eleitor deverá acessar o sistema SIGEleição, disponibilizado via internet utilizando seu login e senha do SIG-UFG;
- 4.3 - Em seguida, o sistema exibirá uma tela com a relação das eleições existentes para cada Conselho e Câmara;
- 4.4 - Após a seleção da eleição desejada o sistema exibirá a lista com os nomes e números dos candidatos que estão concorrendo à eleição selecionada.
- 4.5 - Para proceder à votação o eleitor deverá clicar em “Entrar na cabine”, o SIGEleição apresentará uma tela com a figura de uma urna eletrônica para votação, ao que o eleitor deverá digitar o número do candidato em que deseja votar ou optar pelo voto em branco;
- 4.6- Após o voto ser computado com sucesso, o eleitor poderá imprimir o comprovante de votação;
- 4.7 - Às 21 h do dia 02 de outubro de 2020, o sistema SIGEleição encerrará, automaticamente, o processo de votação, não permitindo mais nenhum acesso;
- 4.8 - Encerrado o processo de votação, o Presidente e mais dois membros da Comissão Eleitoral terão acesso, usando sua própria senha, ao Relatório conclusivo dos votos apurados, inclusive brancos e nulos.
- 4.9 – O encerramento do processo e impressão do Relatório poderá ser acompanhado pelos candidatos ou seus representantes.
- 4.10 - Em caso de eventual problema de ordem técnica que inviabilize a utilização do sistema eletrônico, a Comissão Eleitoral organizará o processo eleitoral com a utilização de urnas convencionais e cédulas impressas, respeitando os procedimentos de segurança em decorrência do distanciamento social causado pela epidemia do Coronavírus.

5- DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

- 5.1 - A apuração dos votos e processamento dos resultados será iniciada após o encerramento da votação no Gabinete da Chefia da UAECH.
- 5.2 - Serão considerados eleitos os candidatos mais votados.
- 5.3 - Havendo empate, considerar-se-á eleito o candidato que:
I - no caso de docente, for o mais antigo no magistério superior, na UFG;
II - Caso persista o empate, será considerado eleito o de maior idade cronológica.
- 5.4 - O resultado será registrado em Ata e encaminhado via processo (SEI) (com formulário preenchido e assinado) para emissão de portaria.
- 5.5 - Recursos contra o resultado da eleição deverão ser dirigidos à comissão eleitoral no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a proclamação do resultado final.

5.6 - Casos omissos serão avaliados pela Comissão Eleitoral.

6- DOS RECURSOS

6.1 – Todos os recursos deverão ser encaminhados para carlospereira@ufg.br e uaech.goias@ufg.br a fim de serem avaliados conforme as regras do edital e seu cronograma.

7- DA PROPORCIONALIDADE DOS VOTOS

7.1 – Os votos serão proporcionais, sendo computados separadamente para cada chapa concorrente.

7.2 – A proporcionalidade respeitará a seguinte contabilização no total dos votos da comunidade acadêmica:

- a) Sessenta por cento (60%) dos votos para a manifestação do corpo docente,
- b) Vinte por cento (20%) dos votos para a manifestação do corpo discente e
- c) Vinte por cento (20%) dos votos para a manifestação do corpo Técnico Administrativo Educacional.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

8.1 - Membros da Comissão Eleitoral não poderão compor Chapas para concorrer a Eleição constante neste Edital.

8.2 - Durante a campanha eleitoral, não será permitido o uso e/ou distribuição de bonés e camisetas atinentes à propaganda de Chapa, nem a distribuição e/ou utilização de material produzido em Gráfica.

8.3 - Sob nenhuma hipótese, será permitida propaganda difamatória da Chapa ou de um de seus membros sob a pena de impugnação da Chapa que o fizer.

Parágrafo Único: Caberá a CE dirimir sobre o exposto neste Artigo.

8.4 - A interposição de recursos à homologação das inscrições ou ao resultado da eleição (Apuração dos votos), se houver, deverá ocorrer até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação de cada resultado, devendo ser encaminhada, por e-mail, à Comissão Eleitoral.

8.5 - A posse dos Eleitos dar-se-á imediatamente após a publicação da portaria de designação

8.6 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral (CE).

Goiás, 01 de agosto de 2020

Carlos Antônio Pereira Júnior
Presidente da Comissão Eleitoral